

(Assinatura)
lei nº 095/80

"Dispõe sobre a denominação de uma escola rural mista"

O chefe do executivo municipal de Nova Andradina-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a denominar a escola Rural Mista localizada no entroncamento Nova Andradina - Angélica.

Artigo 2º - A referida escola denominar-se-á Escola Rural Mista Geníti Fujibayashi.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 03 de junho /80